



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operador de Máquinas Pesadas em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

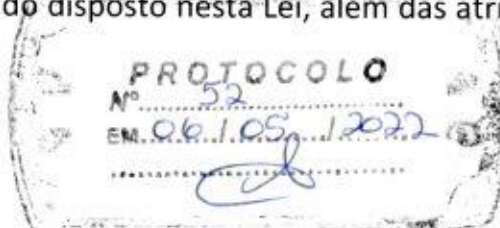
Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Básico Inicial
01	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	R\$. 1.487,03

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da aposentadoria do Servidor concursado e nomeado para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas; da falta de servidores concursados e nomeados para o cargo e que estejam disponíveis para as tarefas a serem executadas pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público desse Servidor para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Parágrafo Único - O Operador de Máquinas Pesadas à ser contratado em decorrência do disposto nesta Lei, além das atribuições normais do

AFIXADO
EM 06/05/2022
RETIRADO
EM...../...../.....





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

seu cargo, deverá operar o rolo compactador vibratório autopropelido do Município.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratadosos direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 04 de maio de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugs
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 028/2022, que **Autoriza a Contratação de um Operador de Máquinas Pesadas, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Essa contratação destina-se a substituir o Servidor do Município, Eufrásio Nunes Pereira, que deixou o Serviço Público Municipal em decorrência de aposentadoria.

Esse servidor público municipal foi exonerado em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social antes da entrada em vigor da Emenda Constitucional Nº 103/2019 de 13 de novembro de 2019, cujo tema é polêmico, com interpretações diversas por parte do nosso Poder Judiciário, que ora manda reintegrar no cargo servidores aposentados e ora mantém a exoneração desses servidores. Em virtude disso, para não correr o risco de efetivar servidores através de concurso público e posteriormente o Poder Judiciário determinar a reintegração nesses mesmos cargos dos servidores que foram exonerados em virtude de aposentadoria, por precaução e na defesa do interesse público, está sendo proposta essa contratação temporária até a definição dessa situação por parte do nosso Poder Judiciário.

Para esse cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como não existem aprovados em concurso público aguardando para serem chamados, será realizado o respectivo Processo Seletivo Público para ser efetuada essa Contratação.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Tendo em vista que essa contratação é para substituir servidor que estava trabalhando, não há impacto orçamentário financeiro, motivo pelo qual deixamos de enviá-lo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 04 de maio de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

